ATUALIZADO EM: 07/10/2013



(Este texto não substitui o publicado no DOE)

## PORTARIA GSEF N° 371 DE 04 DE OUTUBRO DE 2013 PUBLICADA NO DOE EM 07 DE OUTUBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DA AÇÃO FISCAL, NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DA SEFAZ-AL.

PORTARIA GSEF Nº 371 /2013

DOE DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTORDA AÇÃO FISCAL, NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DA SEFAZ-AL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114, II, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO a necessidade de garantir o modelo de Fiscalização adotado pela Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ-AL,

## **RESOLVE:**

- Art. 1º Instituir o Comitê Gestor da Ação Fiscal, no âmbito da Superintendência da Receita Estadual da SEFAZ-AL, de caráter técnico, deliberativo e permanente, para definir e gerenciar o modelo de fiscalização adotado.
- Art. 2º O Comitê Gestor da Ação Fiscal será constituído pelo Secretário de Estado da Fazenda, pelo Superintendente da Receita Estadual, pelos Diretores das Diretorias vinculadas a Superintendência da Receita Estadual e pelo Coordenador de Inteligência Fiscal, devendo ser indicado para cada titular um substituto.
- §1º A Presidência do Comitê Gestor da Ação Fiscal será exercida pelo Secretário de Estado da Fazenda, o qual detém o voto minerva, votando apenas na ocorrência de empate.
- §2º Os membros do Comitê Gestor da Ação Fiscal deverão indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação desta Portaria, os seus respectivos suplentes.
- \$3° Os impedimentos devem ser devidamente justificados pelo titular, ao presidente.
- Art. 3º Compete ao Comitê Gestor da Ação Fiscal:
- I garantir que o modelo de fiscalização adotado pela SEFAZ-AL seja observado em todas as suas etapas (Monitoramento, Planejamento e Execução);
- II analisar e validar as oportunidades identificadas pela Diretoria da Análise e Monitoramento das Informações Fiscais, sugerindo as alterações que julgar necessárias;
- III estabelecer priorizações no que diz respeito à ação fiscal planejada;
- IV validar projetos elaborados pela Diretoria de Planejamento da Ação Fiscal;
- V sugerir investimentos (aquisições, contratações e capacitação), no âmbito da SEFAZ-AL, visando o aprimoramento da ação fiscal em todas as suas etapas;

- VI dar suporte às iniciativas de ações de fiscalização que objetivem aperfeiçoar a arrecadação de tributos, no Estado de Alagoas; e
- VII analisar os resultados apresentados, deliberando sobre os tratamentos das anomalias apresentadas e sobre questões pertinentes ao assunto.

Parágrafo único. A etapa de monitoramento ficará ao encargo da Diretoria de Análise e Monitoramento das Informações Fiscais; a etapa de planejamento da ação fiscal será efetuada pela Diretoria de Planejamento da Ação Fiscal e a etapa de execução ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Fiscalização de Estabelecimentos e Diretoria de Mercadorias em Trânsito.

- Art. 4º O comitê reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente ou pela maioria absoluta de seus membros titulares.
- Art. 5º As deliberações do Comitê Gestor da Ação Fiscal serão tomadas por maioria dos seus membros presentes às reuniões, e em caso de empate a decisão caberá ao Presidente.
- Art. 6º O quorum mínimo para a instalação das reuniões do Comitê Gestor da Ação Fiscal será de 6 (seis)membros.
- Art. 7º O Comitê Gestor da Ação Fiscal poderá convidar terceiros para participar das reuniões, com a finalidade de esclarecimento das matérias a serem apreciadas.
- Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 04 de outubro de 2013

Maurício Acioli Toledo

Secretário de Estado da Fazenda